



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

RETIFICAÇÃO

Edital Nº 01/2022- Eleição
Suplente do Conselho Tutelar

Abre inscrições para o processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré /PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA do município de BARRA DO JACARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) e na Resolução n. 170/2014, do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e na Lei Municipal art. 19, 23, 33 nº 252/2006, que disciplina o processo de seleção, abre as inscrições para a escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré/PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O edital n 01/2019 – CMDCA Vigente no mandato de 10 de janeiro de 2020 a 9 de janeiro 2024 conta com número reduzido de candidatos para suplente do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO: A necessidade da eleição de suplentes para o conselho tutelar do município de Barra do Jacaré – PR, Para o mandato vigente de (25 de Abril de 2022 a 09 de janeiro de 2024);

CONSIDERANDO: Os suplentes eleitos através do processo eletivo e escolha dos membros do Conselho Tutelar, poderão ser convocados para assumir a função de Conselheiro Tutelar temporariamente ou permanentemente no caso de vacância do cargo conforme homologação deste edital;

CONSIDERANDO: A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, realizada em 08 de Fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Publicar o edital de abertura das inscrições para candidatos a suplentes do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré, o qual estabelece as normas deste processo e tornar público para conhecimento dos interessados a convocação de nova eleição, visando suprir as vagas que forem necessárias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2 A eleição de escolha para suplentes do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré – Pr. Organizado e conduzido por comissão especial conforme resolução Nº 170/2014 Do

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2022. Edição 2499 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 370 a 375.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescentes-CMDCA e fiscalizado Pelo Ministério Público, para cumprimento no período a partir de 25 de Abril de 2022 a 10 de Janeiro de 2024 compondo-se das seguintes fases:

- I – inscrição (Preliminar)
- II – Eleição por voto facultativo e secreto dos eleitores barrenses inscritos como eleitores. (Classificatório)

2. DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES:

2.1. Conselho Tutelar: O Conselho Tutelar é Órgão Permanente e Autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do adolescente, O Conselho Tutelar é Composto por 05(cinco) membros Titulares e 05 (cinco) respectivos suplentes, Escolhidos pela comunidade local para mandato de 04(quatro) anos permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade como os demaispretendentes.

2.2. Atribuições: Compete aos membros do Conselho Tutelar, agir de forma colegiada, no exercício das atribuições observando os deveres e vedações Estabelecidas por esse diploma, assim como Lei Municipal N° 252/2006.

2.3. Nos Termos do artigo 136, da lei supra mencionada: São Atribuições dos membros do conselho tutelar:

- I. Atender as crianças e adolescentes nas hipótese previstas nos art. 98 aplicando as medidas previstas no art. 101, I A VII;
- II. Atender aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I A VII;
- III. Promover execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a. Requisitar serviços Públicos na áreas de saúde, educação serviço social, previdência do trabalho e segurança;
 - b. Representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
- IV. Encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativas ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V. Encaminhar a autoridade judiciaria os casos de sua competência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

- VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no art. 101. I a;
- VII. Para adolescente autor de ato infracional;
- VIII. Expedir Notificações;
- IX. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessária; programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente.
- X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II da constituição Federal;
- XI. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder.

3- DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

- 3.1. Reconhecimento Ideonidade Moral;
- 3.2. Ter idade a superior a 21(Vinte e um) anos, no ato da posse;
- 3.3. Residir no Município de Barra do Jacaré –PR, MAIS DE 02(DOIS)ANOS;
- 3.4. Apresentar, no momento da Inscrição, Certificado de conclusão do ensino médio;
- 3.5. Estar em gozo de seus direitos políticos eleitoral e militar no caso homem;
- 3.6. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar, nos últimos 05(cinco) anos (exclusivo para ex conselheiros);
- 3.7. Apresentar documentos que comprovem noções básicas de informática;
- 3.8. Possuir CARTEIRA Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, no ato da posse;

4- DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. Em conformidade com a Resolução Nº 170 de 10 dezembro 2014, do conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união afetivas, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 4.2. São Impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem vínculo empregatício.
- 4.3. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação a autoridade judiciaria e ao representante Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude das mesma Comarca.
- 4.4. É também impedido de se inscrever no processo de escolha o membro do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

Tutelar ou ex - conselheiro que tiver exercido 2 (dois) mandatos consecutivos, conforme art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5- DO CARGO, NUMERO DE VAGAS, MANDATO, CARGA HORARIA:

5.1. CARGO: Conselheiro Tutelar

5.2. VAGAS: Os candidatos a Conselheiros Tutelares aprovados serão considerados Suplentes. A classificação dos candidatos será organizada em ordem decrescente conforme o número de votos, compondo um cadastro reserva, não gerando expectativa de convocação imediata. Os candidatos serão convocados somente conforme a necessidade do Conselho Tutelar.

5.3. Mandato: Terá início conforme a necessidade e a convocação com termino previsto para nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. No caso do conselheiro suplente que assume a vaga temporariamente, manterá a classificação inicial podendo ser chamado novamente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, exceto se houver desistência pelos mesmo ou outros impedimentos.

5.4. CARGA HORARIA: O regimento Interno do Conselho Tutelar estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, inclusive os plantões, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviços semanais, podendo ser realizados à noite, e nos finais de semanas e feriados.

6- DA REMUNERAÇÃO: Os Conselheiros Tutelares em exercício será remunerado na forma da Lei Orgânica Municipal, sendo que a remuneração bruta mensal será equivalente ao, o valor de R\$1.251,99 (Um mil duzentos e cinco e um reais e noventa e nove centavos) podendo sofrer reajuste, conforme Lei Municipal. Haverá desconto em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS. Segue tabela.

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIO	VENCIMENTOS
CONSELHO TUTELAR	CADASTRO DE RESERVA	40h	1.251,99

7- REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA A FASE PRELIMINAR.

7.1 Requisitos:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2022. Edição 2499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 370 a 375.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir no Município de Barra do Jacaré há mais de 02 (dois) anos;
- IV. Possuir ensino médio completo;
- V. Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);
- VI. Possuir carteira nacional de habilitação para automóveis;
- VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos (exclusivo para ex-conselheiros).

Resolve:

Para comprovar os requisitos acima, o candidato deverá entregar no ato da inscrição (no setor da Secretaria Municipal de Assistência Social) os documentos abaixo relacionados, acomodados em envelope (identificado conforme modelo disponibilizado no ANEXO II) que serão analisados conforme data estabelecida neste Edital, podendo contar com a presença do candidato.

- a) Requerimento de inscrição Conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, o qual deverá ser retirado pelo candidato, **através do site <http://www.barradojacare.pr.gov.br>** e deverá ser devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
- c) Cópia do Registro Geral (RG);
- d) Cópia do cadastro de pessoa Física (CPF);
- e) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social e o número do PIS (Programa de integração Social) – (Páginas Iniciais)
- f) Cópia do certificado de Ensino Médio completo, Fornecido por instituição Oficial de ensino;
- g) Cópia de comprovante de endereço (Conta de água e luz, internet ou telefone);
- h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação para automóveis.
- i) Certidão Negativas de antecedentes criminais, Fornecidos pela justiça Estadual (Fórum) e justiça Federal onde o candidato residiu nos 05(cinco) últimos anos, expedida há no máximo 06(seis) meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf.jus.br/trf4 (Extraír as 05 certidões: Civil, Criminal, cível e criminal e 02 Certidões eleitorais), (Tribunal Regional FEDERAL DA 4º REGIÃO). **Observação:** caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes.
- j) Cópia do título de eleitor; Certidão atestando que está em dia com suas obrigações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

- eleitorais; Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
- k) Uma foto 3x4 colorida e recente – Últimos Três Meses.
 - l) Cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino
 - m) Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme Modelo disponibilizado no ANEXO III deste edital, a qual deverá **ser impressa pelo candidato, atreves do site <http://www.barradojacare.pr.gov.br>**.
 - n) Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato através **do site <http://www.barradojacare.pr.gov.br>**. Deverá ser assinada e preenchida.

Resolve - se:

As Informações prestadas documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado, são de total responsabilidade do candidato.

Ocorrendo Falsidade ou qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que for descoberta o uso da má fé, o candidato será excluído do pleito, Sem prejuízo de encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Os candidatos interessados poderão participar da abertura dos envelopes, que será responsabilidade da comissão Especial, conforme calendário disposto no Anexo I.

Após abertura de envelopes pela comissão especial, estarão todos os documentos dos candidatos a disposição para consulta dos interessados que os requeiram por escrito, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social que dará suporte ao CMDCA. Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo permitida a devolução.

8- DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

No prazo de 03 (três) dias uteis a contar do termino do prazo das inscrições a comissão especial pelos membros do conselho tutelar publicara e afixara o resultado dos inscritos no mural da entrada principal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré. O edital com nomes dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

Candidatos inscritos terá prazo de 02(dois) dias para oferecimento de impugnações que poderá ocorrer nos dias 07/03/2022 á 09/03/2022, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

Paralelamente, a comissão especial notificara o representante do ministério publico, das inscrições realizadas, para eventual impugnações, que devera ocorrer no prazo de 02 (dois) dias de comunicação especial oficial.

As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas a Comissão especial, instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas, as quais deverão ser entregues no Setor de Assistência Social protocolado pelo CMDCA.

Se houver pedido de impugnação, a comissão especial intimara pessoalmente o candidato no prazo de 02(dois) dias contados da data da intimação, para que possa apresentar defesa. Após análise do (s) pedido de impugnação e da (s) defesa (s) apresentada (s), será publicado Edital (no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do município com a homologações das inscrições deferidas e indeferidas enviando copias ao ministério Público.

11- DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES:

9.1 O processo de escolha para suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário (ANEXO I) do presente edital.

9.2 As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial em data, horário e local especificados a baixo, sendo que o mínimo de inscrito deve ser de 05 (Cinco) candidatos aptos; caso não seja atingido, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Período	Horário	Local
15/02/2022 á 07/03/2022	das 08h30m às 11h30m das 13h30m às 16h30m	Rua Paraná nº 176 fundos.

9.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação de normas contidas neste edital e nas demais normativas decorrentes deste processo.

9.4 A inscrição do candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital, será indeferida.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

9.5 No momento da inscrição, o candidato tem a opção de registrar um cognome (apelido), sendo que na hipótese de apelido idênticos, terá preferência o candidato que efetuou o primeiro registro.

9.6 Não Haverá taxa de inscrição.

10- O PROCESSO DE ESCOLHA (2 ETAPA- VOTAÇÃO/ELEIÇÃO PARA SUPLENTE):

10.1. O pleito para escolha dos suplentes do conselho tutelar será no dia 10/04/2022 no Prédio da Escola Municipal Pio XII, situada na Rua Paraná nº 165. Das 08h00 as 17h00 horas, Participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem Obtido aprovação na etapa de seleção das inscrições pelo CMDCA:

10.2. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município de Barra do Jacaré – PR, Mediante a apresentação do título do eleitor e da carteira de identidade;

10.3. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré sendo custeado com recurso próprio alocados no fundo municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

10.4. Serão fixadas listas de nomes dos candidatos em locais visível para que a comunidade possa consulta-la

10.5. A cédula de votação conterà os nomes de todos candidatos;

10.6. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato por meio da marcação de um ‘‘ X’’ No campo reservado para a pratica do ato;

10.7. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal além do citado no parágrafo anterior, acarretara anulação do voto.

10.8. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01(um) fiscal para eleição eapuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA;

10.9. O local de recebimento dos votos contara com uma mesa de recepção e apuração, composta por membros, Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA e 02 (dois) auxiliares de mesa;

10.10. Não será permitida a presença dos candidatos juntos a mesa de apuração, somente os fiscais poderão presenciar a apuração dos votos;

10.11. A apuração dos votos dar-se a após o horário do encerramentos das eleições;

10.12. Quantos aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins devotos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

DA CANDIDATURA

11.1. Os candidatos aptos à eleição só poderão dar início ao processo de divulgação das candidaturas (campanha) conforme calendário ANEXO I.

11.2. Toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras, atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

11.3. As regras da campanha deverão ser seguidas por todos os candidatos, conforme disposto abaixo:

I. Aos candidatos são vedados:

- a) Entregar e/ou fazer propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação;
- b) Influenciar eleitores no dia da votação;
- c) Vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- d) Fazer campanha em órgãos públicos;
- e) Não denegrir o outro candidato;
- f) Utilizar faixas, outdoors, camisetas, bonés, brindes ou outros meios não previstos neste Edital;

II. Aos candidatos é permitido:

- a) A divulgação das candidaturas em redes sociais;
- b) Fazer uso de “santinhos” (tamanho máximo 10 x 15 cm), com informações do candidato;
- c) Divulgação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;

- 11.4.** As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.
- 11.5.** No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.
- 11.6.** Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.
- 11.7.** A fiscalização de todo processo eleitoral (inscrição, seleção pelos critérios, votação e apuração) estará a cargo do ministério público.

12- RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 12.1** Concluída a apuração dos votos os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 12.2** Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade. Prevalendo o empate, o candidato que possuir maiores números de filhos, o desempate será realizado no mesmo local da apuração.
- 12.3** Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido maior números e votos.
- 12.4** Os candidatos que se sentirem prejudicados, após o pleito terão um prazo de 24hrs para pedir recurso perante a comissão eleitoral.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1** Casos omissos ou outras situações decorrentes deste processo de seleção e escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar serão resolvidos pela Comissão Especial e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso necessário, será avaliado pelo Ministério Público do Estado do Paraná (Comarca de Andirá).
- 13.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BARRA DO JACARÉ/PR.

3.3 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13.4 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 039/2013, sempre em prejuízo das demais leis afetas.

13.5 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.6 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.8 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça.

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-Pr para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de homologação do resultado final da eleição.

Barra do Jacaré, Paraná, 14 de Fevereiro de 2022.

Roguer Adam Braian de Araújo Santos.

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
BARRA DO JACARÉ/PR.

Calendário Anexo I

Data	Atividade	Local
14/02/2022	Publicação do Edital de Abertura.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
15/02/2022 a 07/03/2022	Prazo para as inscrições e Entrega de documentos.	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Paraná nº 176 – fundos.
08/03/2022	Publicação de Edital com os nomes dos candidatos inscritos.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
07/03/2022 a 09/03/2022	Prazo para Impugnações	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Paraná nº 176 – fundos
10/03/2022	Intimação do (s) candidatos (s) acusado (s), se houver pedido de impugnação.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
11/03/2022 a 14/03/2022	Prazo para apresentação de defesa, se houver impugnação.	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Paraná nº 176 – fundos.
15/03/2022	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
15/03/2022	Publicação de Edital de homologação dos candidatos aptos à eleição;	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
17/03/2022	Reunião formal com os candidatos para dar ciência das regras da campanha.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
18/03/2022 a 15/04/2022	Período de campanha dos candidatos;	Conforme regras estabelecidas neste edital no item 11.1
28/03/2022 a 04/04/2022	Prazo para credenciamento de fiscal, por parte do candidato.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
01/05/2022	Realização do Pleito Eleitoral – votação.	Escola Municipal Pio XII. Endereço rua: Paraná 165. Horário de Brasília: Das 08h00m às 17h00m.
Data	Atividade	Local

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2022. Edição 2499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 370 a 375.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA DO JACARÉ/PR.

01/05/2022	Apuração dos votos	Escola Municipal Pio XII.
02/05/2022	Publicação do Edital referente a apurações dos votos.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
02/05/2022	Prazo para apresentação de recursos ao CMDCA desde que tenha manifestado pedido de impugnação no dia do pleito e evidências registrada em ATA.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
04/05/2022	Análise de recurso pelo CMDCA	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
06/05/2022	Publicação do edital de homologação do resultado da votação.	Secretaria Municipal de Assistência Setor de suporte ao CMDCA.
Posse	Publicação do Edital de Convocação de posse será efetivada de acordo com a necessidade do setor respeitando a ordem de classificação.	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
BARRA DO JACARÉ/PR.

ANEXO II (Edital 01/2022 do CMDCA)

Requerimento de Inscrição nº. (a ser preenchido pela Comissão Especial)

NOME:	
Sexo: () M () F	
Cognome:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	
Telefone residencial:	
Telefone celular:	
E-mail:	
Cônjuge:	
Requeiro inscrição da candidatura à suplência de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Barra do Jacaré, Paraná, referente ao mandato 2022 – 2024, nos termos do Edital 01/2018, do CMDCA. Barra do Jacaré, _____ de _____ de 2022. Assinatura: _____	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA DO JACARÉ/PR.

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue.
2. A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

ANEXO III (Edital 01/2022 do CMDCA)

MODELO DE PROTOCOLO

(Preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (01/2022) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº. _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do candidato: _____

Barra do Jacaré, Paraná, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR -----

(recortar)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BARRA DO JACARÉ/PR.

(Preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope,exija de volta e guarde este comprovante) PROTOCOLO DE ENTREGA N°._____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do candidato: _____

Barra do Jacaré,

Paraná, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR-----

ANEXO III (Edital 01/2022 do CMDCA)

Modelo de Declaração de disponibilidade de horário

Eu, _____, brasileiro (a), portador do RG _____ e do CPF _____, residente _____

Barra do Jacaré, Paraná, candidato (a) à suplência de conselheiro tutelar de Barra do Jacaré – Paraná, referente ao mandato 2022 – 2024, declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o art. 38 da Resolução n.º. 170 de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
BARRA DO JACARÉ/PR.

Barra do Jacaré PR, _____ de _____ de 2022



ANEXO IV (Edital 01/2022 do CMDCA)

Modelo de Declaração de que não exerce cargo político

Eu, _____, brasileiro (a),
portador do RG _____ e do CPF _____, residente
à _____, Barra do
Jacaré, Paraná, candidato (a) à suplência de conselheiro tutelar referente ao mandato
2022 – 2024, declaro de que não exerço nenhum cargo político.

Assinatura: _____,

Barra do Jacaré – PR _____ de _____ de 2022.